



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18 125 153/0001-20

AV. BRASÍLIA, N° 124 - B. BARROCA - CEP 38690-000 - FORMOSO - MG

Fone: (38) 3647-1552 - Fax: (38) 3647-1111 - E-mail: prefeituraformosomg@gmail.com

LEI N° 595 /2020

Cria 1 (um) cargo de Coordenador de Atenção Primária no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSO, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe conferem o artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

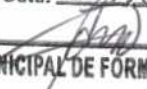
Art. 1º Fica criado no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Formoso 1 (um) cargos de Coordenador de Atenção Primária, de livre nomeação e exoneração, de recrutamento amplo, com requisitos de provimento, atribuições e vencimento estabelecidos, respectivamente, nos anexos I e II desta Lei.

Art. 2º Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Formoso, 02 de abril de 2020.


LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito


ELIANDRO CASTRO
Secretario Municipal da Fazenda

Protocolado às fls. 38 do livro próprio
às 9:10 h. Data: 02/04/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18 125 153/0001-20

AV. BRASÍLIA, Nº 124 - B. BARROCA - CEP 38690-000 - FORMOSO - MG

Fone: (38) 3647-1552 - Fax: (38) 3647-1111 - E-mail: prefeituraformosomg@gmail.com

ANEXO I

A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DA LEI Nº 595/2020

REQUISITOS DE PROVIMENTO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1. Cargo: Coordenador da Atenção Primária
2. Requisito de provimento: Conclusão do Ensino superior
3. Atribuições:
 - a) Implementar o modelo de atenção à saúde em consonância com as diretrizes assistenciais definidas pela política municipal de saúde, propondo e coordenando estratégias para sua operacionalização;
 - b) Coordenar ações advindos da atenção primária de saúde e das ações programáticas estratégicas;
 - c) Implantar estratégias e ações de atenção à saúde para grupos prioritários da população, apontados no Plano Municipal de Saúde e Planejamento Estratégico;
 - d) Participar da formulação da política municipal de saúde e atuar no controle de sua execução;
 - e) Coordenar a execução das ações de promoção, prevenção e/ou dar seguimento às de recuperação e reabilitação da saúde para a população de Formoso, de acordo com as competências assumidas junto às instâncias de pactuação;
 - f) Coordenar o planejamento, execução e controle dos programas estratégicos da SMS;
 - g) Coordenar o planejamento, execução e controle da estratégia da saúde na família como eixo norteador da política municipal de saúde; e
 - h) Realizar outras atividades correlatas.

153



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18 125 153/0001-20

AV. BRASÍLIA, Nº 124 - B. BARROCA - CEP 38690-000 - FORMOSO - MG

Fone: (38) 3647-1552 - Fax: (38) 3647-1111 - E-mail: prefeituraformosomg@gmail.com

ANEXO II

A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DA LEI Nº 595/2020

VENCIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
Coordenador de atenção primária	01	R\$ 2.850,00

11

15